

LEI Nº 3.442 - DE 28 DE DEZEMBRO 1998

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS, objetivando a legitimação de terrenos urbanos devolutos no município, com interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes deste convênio serão supridas à conta da dotação nº 110703070212028 do orçamento fiscal do município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

Eustáquio de Lima